



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 201/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS**, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.
- 2.2. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infantis, como brinquedos infláveis, camas elásticas, piscinas de bolinhas e similares, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e transporte, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Sapezal.
- 2.3. O município realiza, ao longo do ano, diversas ações e eventos com cunho social, educativo, recreativo e cultural, promovidos em datas comemorativas como o Dia das Crianças, além de campanhas institucionais, como as de vacinação, entre outros. Esses eventos são frequentemente realizados em praças públicas, escolas, centros comunitários e bairros, visando à integração social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à valorização da infância.
- 2.4. A disponibilização de brinquedos infantis nesses ambientes contribui significativamente para a criação de espaços lúdicos e acolhedores, promovendo a participação ativa das crianças e de suas famílias. Além do entretenimento, os brinquedos também desempenham um papel importante no desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social das crianças, fortalecendo os objetivos pedagógicos e sociais dos eventos promovidos pelo poder público.
- 2.5. Considerando que as Atas de Registro de Preços nº 219/2024 e nº 220/2024, oriundas do Pregão Presencial c/SRP nº 037/2024, possuem vigência até o dia 03 de outubro de 2025, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório, com a devida antecedência, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupções no atendimento à população.
- 2.6. O novo processo buscará assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A contratação decorrente deverá ser concluída antes do encerramento das atas vigentes, possibilitando a devida transição entre os contratos e garantindo a manutenção da qualidade e segurança das atividades oferecidas à comunidade.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estendo contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por item.
- 4.2. Caberá ao fornecedor apresentar para fins de habilitação a documentação jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como será demonstrado no Edital.
- 4.3. A locação dos itens será de acordo com a necessidade de cada secretaria, por meio da Solicitação de Fornecimento, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias anterior a realização do serviço/evento.
- 4.4. A CONTRATADA deverá deixar montados os brinquedos conforme a data que será estabelecido pela municipalidade em local indicado pela secretaria requisitante, **com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento**. A empresa será responsável pela montagem, assistência e desmontagem, bem



como serão rejeitados os brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

4.5. O serviço de locação terá início a partir do horário de abertura do evento, o qual será informado pela Administração, sendo a partir do início do evento o tempo computado para pagamento.

4.6. Não será computado o tempo utilizado para montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e instrumentos para o tempo da diária da prestação dos serviços;

4.7. A empresa deverá disponibilizar **01 (um) monitor adulto** uniformizado e identificado em tempo integral, para acompanhar cada um dos brinquedos, sendo ele o responsável pela organização de filas, tomando todas as providências necessárias para evitar a ocorrência de acidentes, desentendimentos e brigas.

4.8. Para o **(futebol de sabão)**, o produto utilizado para a produção de espuma deverá ser shampoo neutro ou similar, testado dermatologicamente, que não agrida a pele dos usuários e nem provoque irritações nos olhos.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos brinquedos;

4.10. Manter os brinquedos em perfeitas condições, limpos, sem rasgos ou emendas e não apresentarem nenhum risco às crianças;

4.11. A empresa deverá ainda garantir que todos os itens respeitem as faixas etárias a que se destina e sigam instruções claras de uso, em língua portuguesa, destacando-se quaisquer recomendações ou cuidados específicos para a segurança das crianças.

4.12. A entrega do objeto terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios de segurança obrigatórios para utilização dos brinquedos;

4.14. Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

4.15. Os objetos serão recusados na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada de forma imediata, no local do evento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis na forma da lei;

4.16. **Os brinquedos para recreação deverão estar em total acordo com as legislações pertinentes em vigor:**

4.16.1. Normas previstas pela ABNT – NBR 15859/2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis de grande porte nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer;

4.17. **Dos monitores:**

4.17.1. Deverão coordenar, organizar e monitorar o uso dos brinquedos, respeitando sempre suas capacidades e normas individuais de cada brinquedo, garantindo que sejam utilizados de forma segura e saudável;

4.17.2. Deverão controlar o tempo de uso dos brinquedos, a fim de manter sempre a igualdade durante a brincadeira, para que todas as crianças brinquem da mesma forma e aproveitem o mesmo período;

4.17.3. A CONTRATADA deverá orientar os profissionais alocados a prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante.

4.18. **Obrigações da contratada:**

4.18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.18.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.18.4. Responsabilizar-se integralmente pelas demandas considerando a locação, montagem, desmontagem e acompanhamento;

4.18.5. Comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer/prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

4.18.6. Disponibilizar somente monitores maiores de 18 (dezoito) anos;

4.18.7. Cumprir com os horários estabelecidos nas solicitações feitas pelas secretarias;

4.18.8. Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente;



4.18.9. Fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de todos os brinquedos e Relatório Técnico e/ou Memorial Descritivo do funcionamento dos brinquedos mecânicos no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a fim de comprovar que os mesmos seguem a normas básicas de segurança.

4.18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.18.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.18.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.18.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamento de Proteção Individual (EPI's) indicados para a execução dos serviços, para acompanhar todo o processo, oferecendo segurança, conforto e bem-estar aos usuários dos brinquedos e ou serviços prestados;

4.18.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18.15. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

4.18.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.19. Obrigações da contratante:

4.19.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.19.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.19.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.19.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, aplicando sanções quando cabível;

4.19.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

4.19.6. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

4.19.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

4.19.8. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

4.19.9. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

4.20. Da subcontratação:

4.20.1. A subcontratação do presente objeto poderá ser concedida, desde que devidamente autorizada pela Secretaria responsável, estando a CONTRATADA e SUBCONTRATADA ciente das observâncias legais pactuadas no presente processo e das obrigações do Edital e Termo de Referência, bem como a responsabilidade por qualquer dano causado por terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economicidade e eficiência. Com isso, foi observado que para a Administração Pública pode-se adotar duas opções para a execução deste serviço, sendo elas:



5.3. AQUISIÇÃO: No modelo de aquisição de brinquedos, a Administração Pública adquire os brinquedos e assume todos os custos deles decorrentes do armazenamento, manutenção, monitores e transporte. O que no caso do objeto a ser licitado demanda mão de obras para montagem/desmontagem durante a execução dos serviços que não existe e não está disponível no quadro de servidores do município, local de armazenamento, agilidade de manutenção e conserto de brinquedos;

5.4. LOCAÇÃO: Com a locação dos brinquedos, o objeto consiste na disponibilização de serviços por empresa contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, e sem o ônus das despesas acarretadas com armazenamento, manutenção, materiais e mão de obra.

5.5. Observou-se também que, nos casos de locação dos brinquedos que, foram realizadas por outros órgãos público os procedimentos são realizados de maneira similar, divergindo apenas na modalidade de contratação.

5.6. Opção pela locação dos brinquedos apresenta-se como a proposta mais vantajosa à Administração, considerando os benefícios operacionais, econômicos e logísticos que este modelo proporciona.

5.7. Ao optar pela locação, a contratante passa a dispor dos brinquedos com todas as características exigidas, conforme especificado no termo de referência, sem necessidade de realizar investimentos próprios em aquisição, armazenamento, manutenção, materiais ou mão de obra especializada.

5.8. Além disso, todos esses encargos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, o que elimina custos indiretos, reduz o risco de obsolescência dos equipamentos e garante a pronta reposição e funcionamento adequado dos brinquedos, assegurando a qualidade do serviço prestado.

5.9. Dessa forma, a locação representa uma solução eficiente, com melhor custo-benefício, maior agilidade na prestação do serviço e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

5.10. Portanto, a proposta mais vantajosa é a de locação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: DR (Diária).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas secretarias do município de Sapezal-MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. A cesta de preços foi formada através da cotação exata dos itens a serem adquiridos, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE – MT.

7.3. A metodologia adotada para o balizamento de preços fundamentou-se na coleta de valores praticados tanto por fontes públicas quanto privadas, assegurando aderência aos parâmetros usualmente observados no mercado. Foram desconsideradas as propostas que apresentaram valores manifestamente inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Tal procedimento visa garantir a fidedignidade do balizamento, de modo a refletir a realidade de mercado e assegurar a adequada contratação.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de serviços relacionados a brinquedos infantis (infláveis, camas elásticas, piscinas de bolinhas e similares), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente na realização de eventos promovidos pelo município.



8.3. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo o fornecimento, montagem, operação, supervisão e desmontagem dos brinquedos, assegurando o pleno funcionamento e a segurança das atividades. A proposta contempla, ainda, o cumprimento de todas as exigências técnicas e normativas vigentes, bem como a garantia de assistência durante todo o período de vigência contratual.

8.4. Com essa contratação, busca-se assegurar a oferta de entretenimento e lazer com qualidade, especialmente ao público infantil, promovendo a interação social, o bem-estar da comunidade e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A solução visa, portanto, atender de forma eficiente e segura às necessidades do poder público, garantindo o melhor resultado para a administração municipal e para os cidadãos beneficiados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A presente licitação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, ampliar o atendimento aos munícipes e promover a melhoria na execução das atividades diárias da Administração Pública, por meio da contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, com todos os encargos operacionais incluídos.

10.3. Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a locação dos equipamentos se apresenta como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, quando comparada à aquisição definitiva. A compra dos itens implicaria custos adicionais consideráveis, especialmente com:

- aquisição e reposição de equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- necessidade de alocação de pessoal técnico especializado;
- além da destinação de espaço físico para armazenamento.

10.4. Por outro lado, com a locação, todos os encargos operacionais incluindo montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de insumos e disponibilização de pessoal qualificado, ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e praticidade na execução do objeto contratado.

10.5. Dada a natureza do objeto e visando garantir competitividade, celeridade e transparência, a modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida como a mais adequada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permitindo ampla participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que proceda o correto descarte dos resíduos gerados.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade que se mostrar mais adequada (preferencialmente **Pregão Eletrônico**), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo ampla concorrência, economicidade, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.2. A contratação visa garantir estrutura adequada e segura para realização de eventos sociais, educacionais, esportivos e comemorativos promovidos pelas secretarias municipais, como:

- Festividades em datas comemorativas;
- Projetos e ações sociais;
- Eventos escolares e comunitários;
- Campanhas de promoção à saúde e cidadania.

15.3. A locação de brinquedos infantis proporciona um ambiente lúdico e de lazer às crianças, incentivando a interação social, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, descritivo do item, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal (da sede da licitante e de Sapezal), FGTS,



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 10

Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 14 de agosto de 2025.

SANDRA A GOMES
Sandra Alves Gomes

Matrícula nº 2120 – Dpt. de Licitação